

PROCESSO: 1047644

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: Câmara Municipal de Araújos

REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Araújos

À Secretaria da Segunda Câmara.

Juntem-se o Expediente nº 622/2018/SEC. 2ª CÂMARA e o documento protocolizado sob o nº 4672710/2018, no qual o Sr. Francisco Cleber Vieira de Aquino, prefeito municipal de Araújos, encaminhou cópia dos processos de dispensa de licitação instaurados pela Prefeitura Municipal de Araújos sob a égide do Decreto Municipal nº 259/2017, nos termos delineados em despacho exarado à fl. 53.

Encaminhem-se os autos, em sequência, à 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para análise e elaboração de relatório técnico, nos termos do art. 140, § 1º, da Resolução nº 12/2008.¹

Remeta-se o processo, em ato subsequente, ao Ministério Público de Contas para manifestação preliminar, conforme disposto no art. 61, § 3º, da Resolução nº 12/2008.

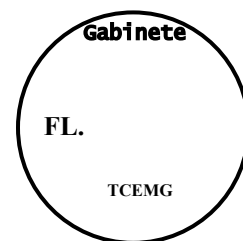
Em prossecução, os autos devem ser conclusos à relatoria.

¹ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Resolução nº 12/2008. Dispõe sobre o regimento interno. Publicação no Minas Gerais de 19/12/2008.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro substituto Licurgo Mourão



Belo Horizonte, 23 de agosto de 2018.

Licurgo Mourão

Relator